

Secretaria de Administração e Orçamento

Seção de Licitação

CNPJ: 03.910.634/0001-70

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

Mês: Outubro/2023

Última Atualização: 31/10/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 0004925-64.2023.6.08.8000. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Contratado: Denis Damasceno Ramos. CPF: 019.360.213-07. Objeto: custeio de despesas com a contratação do curso "Prática na Elaboração de Votos Judiciais Eleitorais" para capacitação de 07 (sete) servidores deste Regional, na modalidade EAD. Fundamentação Legal: art. 25, II, da Lei n.º 8.666/93. Valor total: R\$ 700,00. Data do Reconhecimento: 20/09/2023, pelo Ilmo. Sr. Alvimar Dias Nascimento, Diretor Geral do TRE/ES. Data da Ratificação: 03/10/2023, pelo Exmo. Sr. Desembargador José Paulo Calmon Nogueira da Gama, Presidente do TRE/ES.

Trecho do despacho de reconhecimento:

"Assim sendo, esta Diretoria Geral submete os presentes autos à elevada consideração de Vossa Excelência, sugerindo, s.m.j., seja autorizada a presente contratação do professor Denis Damasceno Ramos, Assessor Jurídico da Presidência do TRE-PR, na forma sugerida, para aplicação do curso "**Prática na Elaboração de Votos Judiciais Eleitorais**", para as servidoras Fernanda Nascimento Ribeiro Galveas e Rosanna Ferreira Fernandes, lotadas no Gabinete de Membro 2 ([1020101](#)) e Emily Fleischmann e Cláudia Giestas Azevedo Bianchi, lotadas no Gabinete de Membro 04 ([1022468](#)- SEI [0004993-14.2023.6.08.8000](#)), na modalidade online, condicionada à existência de disponibilidade orçamentária, bem como a regularidade fiscal e trabalhista, no que couber.

Outrossim, para fins de atendimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, sugiro, s.m.j., que por ocasião da autorização com fulcro no art. 25, II, seja ratificada a situação de inexigibilidade de licitação."

Trecho do despacho de ratificação:

"Assim sendo, **acolho** ditas manifestações, nos seguintes termos:

1. **Autorizar** a contratação do curso requerido para a capacitação dos servidores referenciados, no valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais), com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, condicionada à regularidade fiscal e trabalhista no que couber, no momento da avença, bem como a existência de disponibilidade orçamentária para o custeio da despesa.

Secretaria de Administração e Orçamento

Seção de Licitação

CNPJ: 03.910.634/0001-70

2. **Ratificar** a situação de inexigibilidade de licitação, nos moldes do artigo 26 da Lei nº 8.666/93; e

3. **Determinar** a remessa dos autos à Secretaria de Administração e Orçamento para as providências pertinentes.”

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 0003226-09.2021.6.08.8000. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Contratada: Sílvio Mancusi – EPP (Expert System). CNPJ: 06.185.990/0001-66. Objeto: custeio de despesas com a contratação do serviço de suporte técnico e upgrade do VOLARE (série VOL-11405) na versão mais recente; manutenção e atualização das bases de dados do SINAPI e IOPES e demais bases de dados do pacote de licitação; interpretador BIM compatível com o software Revit da Autodesk; e atualização de preços por 12 meses do TCPO (praça de Vitória-ES) para 02 (dois) usuários (01 licença e 01 cópia adicional). Fundamentação Legal: art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93. Valor total: R\$ 13.806,46. Data do Reconhecimento: 10/10/2023, pela Ilma. Sra. Leila de Almeida Gomes, Diretora Geral do TRE/ES, em Substituição. Data da Ratificação: 30/10/2023, pelo Exmo. Sr. Desembargador José Paulo Calmon Nogueira da Gama, Presidente do TRE/ES.

Trecho do despacho de reconhecimento:

“Ante o exposto, esta Diretoria Geral ratifica/aprova os Estudos Técnicos Preliminares e o Termo de Referência acostados aos autos e submete o presente à apreciação de V. Ex^a., sugerindo, s.m.j., seja autorizada a contratação pretendida, com fulcro no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, bem como a devida autorização para promover a assinatura do Contrato sob comento, após análise e aprovação da minuta pela Assessoria Jurídica deste Tribunal, conforme o disposto no art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e posterior oitiva da Unidade de Auditoria Interna, se for o caso, nos termos da Portaria nº 003/14, condicionada à regularidade fiscal e trabalhista da empresa no momento da contratação, assim como a inexistência de óbices que inibam a contratação decorrentes de impedimento imposto à contratada, a ser verificado junto ao SICAF, CEIS e CNCIAI.

Outrossim, para fins de atendimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, sugiro, s.m.j., que por ocasião da autorização com fulcro no art. 25, *caput*, seja ratificada a situação de inexigibilidade de licitação.”

Secretaria de Administração e Orçamento

Seção de Licitação

CNPJ: 03.910.634/0001-70

Trecho do despacho de ratificação:

“Assim sendo, **acolho** ditas manifestações, nos seguintes termos:

1. **Autorizar** a contratação da empresa pretendida, com fundamento no *caput* do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, nos termos da minuta inserida ([1034761](#));
2. **Autorizar** a assinatura do respectivo instrumento contratual, condicionada à regularidade fiscal, trabalhista e cadastral da empresa no momento da celebração do ajuste;
3. **Ratificar** a situação de inexigibilidade de licitação, nos moldes do artigo 26 da Lei nº 8.666/93;
4. **Determinar** a remessa dos autos à Secretaria de Administração e Orçamento para as providências pertinentes.”